Lei nº 991

{Projeto de Lei nº 28/72}

Dispõe sobre autorização para contratação de causídicos.

Jacob Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito municipal de Artur Nogueira (Sp) a contratar os serviços profissionais dos Srs. José Maria de Paula Leite Sampaio e Wilson Luiz de Souza Foz, advogados especializados em promover a cobrança judicial das importâncias retidas inconstitucionalmente pela Fazenda do Estado de São Paulo a título de "taxa de administração e fiscalização" (desconto de 3% no I.C.M. devido aos municípios).

Artigo 2º - Toda e qualquer despesa necessária à propositura da referida ação caberá aos advogados contratados.

Artigo 3º - Os honorários devidos àqueles profissionais serão pagos somente após o recebimento, pelo município, daquelas importâncias pleiteadas, honorários esses à razão de 20% (vinte por cento) sobre o "quantum" efetivamente recebido, e exigíveis, integralmente, ainda que condenada a este título a Fazenda do Estado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 2 de junho de 1972.

Jacob Stein

JACOB STEIN, PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário.